

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/09/2026 | Edição: 176 | Seção: 3 | Página: 72

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal de São João Del Rei/Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL CPD Nº 32, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA O CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP, torna público o presente Edital de Abertura para a realização de Concurso Público de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos para o cargo isolado de Professor Titular-Livre para a UFSJ, de acordo com o disposto na Lei nº 8.112/1990, Lei nº 12.772/2012, com alterações dadas pela Lei 13.325/2016 e Lei nº 15.141/2025, Lei nº 15.142/2025 e o Decreto nº 12.536/2025, Lei nº 13.709/2018, Decreto nº 8.259/2014, Decreto nº 9739/2019, Resolução CONSU/UFSJ Nº 01/2022, com validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES DO CONCURSO

1.1 O presente concurso será executado pela Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ e regido por este Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis portal público do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UFSJ, pelo endereço eletrônico <https://sigrh.ufsj.edu.br/sigrh/public/home.jsf> acessando o Menu Concursos.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e de quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao certame, objeto deste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os candidatos inscritos no concurso automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, nomeação e dados funcionais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

1.5 O candidato poderá apresentar impugnação justificada do Edital de Abertura no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do referido edital no Diário Oficial da União - DOU.

1.6 A solicitação de impugnação justificada, dirigida à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP, deverá ser encaminhada para o e-mail secop@ufsj.edu.br até as 17h00min do último dia do prazo de impugnação estabelecido no subitem 1.5 e deverá conter como assunto: Concurso [Nº do Edital - área] - Solicitação de impugnação.

1.7 O resultado da impugnação será enviado ao solicitante, por e-mail, pelo Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais - SECOP, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo constante no subitem 1.5.

1.8 O Edital de Abertura se tornará definitivo depois de apreciadas as impugnações, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para apresentar a impugnação.

</

1.10 Todos os horários estabelecidos neste Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

2. DO NÚMERO DE VAGAS, DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DAS INDICAÇÕES DA CLASSE/NÍVEL, DO REGIME DE TRABALHO, DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

2.1A nomeação do candidato aprovado no concurso público ocorrerá na classe e nível únicos do cargo isolado de Professor Titular-Livre.

2.2 Quadro 1:

Área de Conhecimento:	Medicina I ou II ou III. Habilitação em patologia clínica ou medicina laboratorial ou laboratório clínico ou análises clínicas ou hematologia
Número de vagas:	01
Código da vaga/cargo:	0992636/Cargo Isolado de Professor Titular-Livre
Regime de trabalho:	Dedicação exclusiva
Unidade de lotação:	Departamento de Medicina (DEMED)
E-mail para contato:	demed@ufsj.edu.br
Requisito de escolaridade:	Título de Doutor na área de formação de Medicina e 10 (dez) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso

2.3 O requisito básico deverá ser comprovado mediante apresentação de:

a. diploma devidamente registrado até a data da posse, nos termos da legislação pertinente;

b.comprovação de 10 (dez) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso.

2.4 Na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de escolaridade previsto no subitem 2.1, o SECOP solicitará à unidade acadêmica da respectiva área, declaração quanto ao atendimento (ou não) à titulação exigida.



2.5 Além da área/subárea para a qual foi nomeado, o candidato deverá, conforme deliberação da unidade acadêmica à qual estiver subordinado na UFSJ, assumir componentes curriculares de áreas e subáreas correlatas, desde que possua formação para tal.

2.6 Fica a cargo da unidade acadêmica a atribuição de componentes curriculares a serem ministrados e o local do exercício das funções.

2.7 A jornada de trabalho ocorrerá em turno(s) diário(s) completo(s), matutino, vespertino e/ou noturno, nos termos da lei e de acordo com as necessidades da instituição.

2.8 A remuneração inicial do cargo será composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação - RT (comprovada e não cumulativa), conforme Lei nº 12.772/2012, com alterações dadas pela Lei 13.325/2016 e Lei nº 15.141/2025 conforme quadro 2:

Quadro 2:				
Classe/Nível	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação (R\$)	Total (R\$)
Único	Dedicação Exclusiva	R\$ 12.245,03	R\$	

a.recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico/parecer serão indeferidos;

b.eventuais recursos que sejam citados no parecer/laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no formulário de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

5.7 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, conforme item 5.4.

5.8 O candidato deverá apresentar o laudo médico/parecer informado no item 5.4 no dia da prova, para a confirmação da veracidade das informações.

Necessidade especial para amamentação

5.9 Conforme estabelece a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas do concurso, mediante prévia solicitação.

5.10 Terá o direito previsto no subitem anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

5.11 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da certidão de nascimento do filho no dia da prova.

5.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, a necessidade de atendimento especial e deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

5.13 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para início das mesmas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

5.14 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.15 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

5.16 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme determina o §2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

5.17 A candidata que comparecer com a criança sem um acompanhante não poderá realizar as provas.

5.18 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo a solicitação ser DEFERIDA ou INDEFERIDA, sendo o resultado divulgado na página do concurso.

5.19 A falta de solicitação de condições especiais no ato da inscrição inviabiliza a concessão no dia da realização das provas. O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá atendimento especial.

6.DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Não haverá vagas reservadas, considerando o número de vagas ofertadas neste edital para o cargo.

6.2 É garantido aos candidatos o direito de se inscrever como:

a.Pessoa com deficiência (PCD);

b.Pessoas pretas e pardas;

c.Indígenas;

d.Quilombolas.

7.DAS VAGAS REMANESCENTES</

